



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 17 de Dezembro de 2018 • Ano • Nº 3465

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Resolução Nº 006 de 27 de Novembro de 2018** - Aprova por unanimidade o Relatório Anual de Gestão referente ao ano de 2017.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2109 e-mail: saude@araci.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

**Aprova por unanimidade o
Relatório Anual de Gestão
referente ao ano de 2017.**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araci (CMSA), no uso das competências que lhe Conferem o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO, Constituição Federal do Brasil, que estabelece a necessidade de Instrumentos de Avaliação e Monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;

CONSIDERANDO, Lei Federal No. 8080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório o Instrumento Básico de Avaliação;

CONSIDERANDO, Lei Federal Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, define, no seu Art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, fixando que os municípios, estados e o Distrito Federal devem contar com plano de saúde e relatório de gestão “que permitam o controle de que trata o §4º do Art. 33 da Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990”;

CONSIDERANDO, Decreto Nº 1.651, de 28 de Setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e relatórios de Gestão como instrumentos Básicos de Gestão Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 que institui o Sistema de Planejamento do SUS – PlanejaSUS– que, ao estabelecer o monitoramento e a avaliação como instrumentos estratégicos da gestão do SUS, sendo tais fatos executados principalmente pela avaliação dos Plano Municipais de Saúde e Relatório de Gestão Municipal;

CONSIDERANDO, Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012 que define que cabe ao Conselho Municipal de Saúde analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

CONSIDERANDO, Que o SARGSUS é o Sistema oficial para confecção do Relatório Anual de Gestão, sendo os dados a serem analisados importados diretamente dos Sistemas de Informações em saúde;

CONSIDERANDO, Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado da Bahia

Rua Sete de Setembro, 169, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2109 e-mail: saude@araci.ba.gov.br

CONSIDERANDO, Reunião ocorrida em 27 de novembro de 2018 onde o SARGSUS referente ao ano 2017 foi aprovado por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SARGSUS) de Araci Referente ao ano 2017;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções em contrário;

Em Araci, 26 de Novembro de 2018.

VICÉLIO FIRMO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araci

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CNS Nº 006 de 27 de Novembro de 2018, nos termos da Lei 8142/90 e Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.